

Análise sobre o Projeto de Lei que estabelece a Política Nacional de Indução à Docência na Educação Básica

Em janeiro de 2025, o governo federal lançou o **programa Mais Professores para o Brasil**, por meio do Decreto Presidencial nº 12.358/2025. O programa tem como medidas prioritárias a **Prova Nacional Docente (PND)**, o **Pé-de-Meia Licenciaturas (PDML)** e a **Bolsa Mais Professores**. A preocupação em atrair mais estudantes para a carreira docente e assegurar número suficiente de professores para os próximos anos também esteve presente na agenda do Congresso Nacional.

Apresentado pelo Senador Flávio Arns (PSB-PR) e relatado no Senado pela Professora Dorinha (União Brasil-TO), o Projeto de Lei nº 3.824/2023 que cria a **Política Nacional de Indução à Docência na Educação Básica foi aprovado no Senado Federal**. Já na Câmara dos Deputados, em 2025, a relatora Deputada Socorro Neri (PP-AC) revisou integralmente o texto, incorporando o desenho do programa federal recém lançado e aprimorando-o com critérios de qualidade e mecanismos federativos. Assim, o PL **visa transformar uma política do Ministério da Educação em lei federal, ampliando suas chances de continuidade e dando segurança jurídica e caráter de política de Estado**. O Todos Pela Educação contribuiu com o desenho do programa Mais Professores para o Brasil e manifestou apoio público após o seu lançamento¹.

O projeto aprovado na Câmara dos Deputados no dia 14 de outubro de 2025 busca enfrentar três desafios estruturais da docência no Brasil. São eles:

- 1) **Baixa atratividade:** apenas 3% dos jovens querem ser professores, e os cursos de licenciatura têm as menores notas de corte do Enem.
- 2) **Alta evasão na formação inicial** (53% em Pedagogia e 73% em Física, por exemplo), somada ao abandono precoce da carreira (apenas um terço dos formados ingressa e permanece no magistério).
- 3) **Escassez de professores** em áreas e regiões específicas, agravada por concursos escassos e de baixa qualidade.

O **PL apresenta méritos significativos**. Adota uma visão sistêmica ao articular atração, formação, seleção e alocação de professores, superando soluções isoladas. A relatora introduziu uma inovação essencial: para receber a bolsa do PDML, o estudante deverá cumprir 400 horas de estágio supervisionado e 320 horas de extensão em escolas públicas, conforme previsto nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial em Nível Superior de Profissionais do Magistério da Educação Escolar Básica. Além disso, após formados, deverão atuar por pelo menos dois anos na rede pública.

As duas medidas fortalecem a imersão prática e contribuem para a redução do abandono na formação inicial e no início da carreira. Outro avanço do substitutivo é o fortalecimento do papel das redes de ensino, recomendando o planejamento da força de trabalho, a realização de concursos menores e mais frequentes, a inclusão de provas práticas na seleção e o apoio aos licenciandos bolsistas por

¹ Nota técnica disponível em:

<https://todospelaeducacao.org.br/wordpress/wp-content/uploads/2025/01/posicionamento-programa-mais-professores-mec-todospelaeducacao.pdf>.

professores formadores para realização de estágios supervisionados mais efetivos. Importante destacar: o PL não cria novas despesas, pois o Mais Professores já está previsto no orçamento federal (LOA/PLOA/PPA), garantindo viabilidade fiscal.

Há, porém, pontos de atenção, que podem ser endereçados na discussão no Senado Federal ou até mesmo por normativas complementares do Ministério da Educação. O padrão de “alto desempenho” baseado no Enem para recebimento do PDML pode resultar em uma nota de corte nacional única (atualmente em 650 pontos), o que tende a privilegiar regiões de melhor desempenho e excluir estudantes de territórios mais vulneráveis, gerando desigualdades. Além disso, no primeiro ano do PDML, nem todas as bolsas foram preenchidas, indicando que critérios como nota de corte e contrapartidas precisam ser periodicamente revistos.

O texto do PL prevê priorização de bolsas, especialmente do PDML em áreas de conhecimento com escassez de docentes, o que é um avanço sobre o programa original. No entanto, a seleção com critério único por mérito acadêmico, sem olhar para a escassez de docentes no território, pode fazer com que as bolsas sejam distribuídas apenas para futuros docentes que estão em áreas de menor vulnerabilidade, agravando os desafios de escassez docente em determinados territórios. O projeto poderia deixar mais explícito que o padrão de alto desempenho não precisa ser único nacionalmente, abrindo margem para critérios mais flexíveis e equitativos. A experiência chilena de exigência de uma nota mínima para ingresso nos cursos de formação inicial docente, que concilia critérios de alto desempenho com flexibilidade territorial, pode ser uma inspiração para o caso brasileiro.

Por fim, cabe frisar que a **efetividade da política depende, para além das medidas sob responsabilidade direta do Governo Federal, da capacidade dos entes subnacionais de planejar vagas, aderir à PND, realizar concursos frequentes e supervisionar a formação prática.** O Ministério da Educação tem um papel importante na coordenação nacional nessa agenda, reduzindo assimetrias na implementação e apoiando com mais ênfase do ponto de vista técnico e financeiro, às redes que mais precisam de suporte.

Em síntese, o **PL representa um avanço estratégico ao institucionalizar em lei uma política nacional robusta para fortalecer a docência, alinhando atratividade, permanência na formação inicial, seleção e inserção estruturada na carreira. A institucionalização em lei de medidas importantes como a PND, o PDML e a Bolsa Mais Professores é uma conquista para a educação brasileira.** Cabe agora ao Senado Federal, que deu o pontapé inicial para esse importante debate, finalizar a tramitação do projeto de lei, garantindo a sua aprovação.